

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**1. INTRODUÇÃO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ 03.644.843/0001-19, entende a importância da privacidade de dados pessoais, a qual cumpre com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, propondo neste documento, que haja um claro esclarecimento sobre como os dados pessoais coletados no exercício de suas atividades são tratados pela instituição, desde a fase da coleta até sua eventual eliminação. O SENAC-MS, destaca ainda que adota medidas de segurança da informação, sejam elas físicas, técnicas ou organizacionais de modo a garantir a privacidade de todo e qualquer dado pessoal.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente política tem como referência ao que dispõe a Lei de nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DO OBJETIVO

3.1. Esta política possui como objetivo estabelecer o tratamento aplicado a dados pessoais de todas as pessoas físicas que se relacionam com o SENAC-MS.

4. DOS CONCEITOS

4.1. Privacidade: Refere-se a um direito a ser resguardado de qualquer interferência em assuntos pessoais.

4.2. Proteção de Dados: Refere-se ao meio ou a forma de se implementar a proteção ao direito de privacidade.

4.3. Dados Pessoais: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, podendo ser classificado da seguinte forma:

4.3.1. Direto: Dado que pode ser atribuído sem uso de informações adicionais. Exemplos: nome completo, números de documentos (RG, CPF, CTPS, PASSAPORTE, BIOMETRIA, FOTO/VÍDEO, e-mail, etc.).

4.3.2. Indireto: Não pode ser atribuído a um titular específico sem o uso de informações adicionais. Exemplo: (endereço de IP, placa de veículo, endereço postal, etc.).

4.3.3. Sensível: Dado que pode gerar uma tendência discriminatória ao titular. Exemplo: dados de origem racial ou étnica, de convicção religiosa, de opinião política, de filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, de filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico quando vinculado a uma pessoa natural.

4.4. Titular dos dados: Pessoa física a quem se referem os dados pessoais que serão objeto de tratamento.

4.5. Controlador: Pessoa física ou Jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

4.6. Operador: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

4.7. Encarregado de Dados (DPO): Pessoa indicada pelo controlador e o operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5. DOS TIPOS DE DADOS PESSOAIS COLETADOS

Ao se relacionar com o SENAC-MS são coletados diversos tipos de dados pessoais para atender às mais diversas finalidades na execução das atividades institucionais, as quais destacam-se as seguintes:

5.1. Na relação com cliente, poderão ser coletados dados pessoais tais como: a) Dados de identificação: nome civil, nome social, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, sexo, estado civil, número e cópia do documento de identificação (CPF, RG, ou outro); b) Dados de contato: endereço postal, endereço de e-mail, número de telefone fixo e ou celular; c) Dados Acadêmicos: estabelecimentos de ensino anteriores, certificados e diplomas acadêmicos, histórico escolar, nota do Enem; d) Dados Profissionais: emprego atual (empregador), profissão; e) Dados de pagamento: nome do titular da conta bancária e número do cartão de crédito; f) Dados de responsáveis: nome, telefone e número de documento de identidade do responsável legal (no caso de menor de idade) e/ou financiador; h) Dados de saúde: informação sobre deficiência e atestados médicos; i) Dados de imagem: foto, vídeo e depoimento escrito e ou gravado; j) Dados socioeconômico: dados de renda familiar e l) dados étnicos: dados de cor e raça.

5.2. Na relação com candidatos ou colaboradores são coletados os seguintes dados pessoais: nome, nacionalidade, estado civil, sexo, filiação, data de nascimento, endereço, documentos de identificação (RG e CPF), título de eleitor, CTPS, NIS, cartão de saúde e dados bancários (conta e agência), experiência profissional anteriores, e-mail, formação acadêmica, dados de imagem foto/vídeo, dados de saúde.

5.3. Na relação com os membros do Conselho Regional do SENAC-MS, serão coletados dados como, nome, CPF, endereço, e-mail, nº de identidade, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, naturalidade, nº de telefone e celular pessoal e comercial, atividade econômica, empresa a qual está vinculada.

5.4. Na relação com fornecedores e parceiros serão coletados os seguintes dados pessoais dos representantes: nome, nacionalidade, documentos de identificação (RG, CPF), endereço e e-mail.

5.5. No uso dos canais digitais e ou eletrônicos de comunicação, poderão ser coletados os seguintes dados: endereço de IP público da rede utilizada para acessar o site institucional, cookies (verificar Política de Cookies), informações de geolocalização, data e horário do acesso.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com a própria LGPD, o tratamento de dados é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo desde a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a utilização, o acesso, a reprodução, a transmissão, a distribuição, o processamento, o arquivamento, o armazenamento, a eliminação, a avaliação ou controle da informação, a modificação, a comunicação, a transferência, a difusão ou extração. Dentre essas diversas formas de tratamento de dados, o SENAC-MS atua com as principais formas, mas não se limita a apenas elas, as quais destaca-se as seguintes:

6.1. COLETA DE DADOS**a. Para clientes e alunos**

Os clientes e ou alunos do SENAC-MS, terão seus dados coletados no momento da realização da contratação de nossos serviços, seja na forma presencial em nossas unidades, seja por meio de nossos canais digitais como site, portal do aluno e ferramentas de chat, ou por telefone por meio da central de atendimento. E ao frequentar as dependências das escolas por

meio das câmeras de filmagem disponíveis nos ambientes.

Os alunos menores de idade terão seus dados coletados mediante o consentimento expresso e específico por pelo menos um dos responsáveis legais, de forma a efetivar a matrícula junto ao SENAC-MS.

b. Para candidatos e ou colaboradores

Os candidatos em processos seletivos do SENAC-MS, terão seus dados coletados no ato da inscrição em processo seletivo, realizado por meio do site da instituição ou por participação de entrevista via web.

Para os colaboradores a coleta dos dados pessoais se dará na contratação e na presença das dependências físicas do SENAC-MS por meio das câmeras de segurança.

c. Para fornecedores e ou parceiros

Os dados dos representantes legais dos nossos fornecedores poderão ser coletados no momento da consulta aos editais de licitação na página de internet da instituição ou na efetiva participação do certame licitatório e ao visitar as unidades do SENAC-MS por meio da captação de imagem nas câmeras de segurança.

Quanto aos parceiros do SENAC-MS, seus representantes legais terão os dados pessoais coletados na elaboração do instrumento jurídico que formalizará a parceria e ou cooperação entre a instituição e a empresa parceira.

d. Para integrantes do Conselho Regional

Os membros do Conselho Regional do SENAC-MS, terão seus dados pessoais coletados no momento da assunção como membro do referido colegiado.

e. Para o público em geral

O público em geral poderá ter seus dados coletados pelo SENAC-MS, quando realizar acesso ao site institucional utilizando-se dos serviços do Fale Conosco, Ouvidoria e E-SIC, quando participar de alguma ação institucional para fins promocionais e divulgação de nossos serviços, na participação de eventos realizados pelo SENAC-MS ou no qual o SENAC-MS seja parceiro.

Também serão coletados durante a visita às dependências das escolas e prédios administrativos do SENAC-MS.

Parágrafo Único: Poderão ser coletados outros dados que não os listados nessa política, desde que, necessário para cumprimento processual legal, a qual poderá ensejar a revisão desta política.

6.2. FINALIDADE DOS DADOS PESSOAIS COLETADOS**a. Para clientes e alunos**

O SENAC-MS coleta os dados de clientes e alunos para a formalização do contrato em caso de contratação de algum dos serviços oferecidos pela instituição.

Para atender a obrigações legais a qual a instituição está sujeita como o Regimento Escolar do Senac, para atender ao SISTEC – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, para atender ao Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, para levantamento do Censo Anual da Educação, cumprir com o Plano Nacional de Educação – PNE, para o envio de pesquisas de satisfação, para a realização da Pesquisa Nacional da Qualidade Percebida e Pesquisa Nacional de Avaliação dos Egressos, entre outros se necessário.

Para gerenciar as matrículas, reconhecer equivalências de conferência de graus e títulos acadêmicos, emitir certificados e diplomas, gerir a vida acadêmica do aluno dentro da instituição.

Os dados também são coletados para fins de auditoria interna e externa de órgãos de controle, como CGU, TCU, Ministério Público, PROCON entre outros casos necessários.

São utilizados também, para fins investigatórios em caso de descumprimento de leis ou políticas internas.

Para a realização de cobrança em caso de inadimplência das obrigações assumidas junto à instituição.

b. Para candidatos e colaboradores

O candidato participante de processo seletivo da instituição fornece seus dados pessoais para que a instituição possa realizar a avaliação do perfil do candidato com a vaga almejada. Para a realização de contato durante o processo de seleção e para futuras candidaturas a novas oportunidades.

Os colaboradores do SENAC-MS fornecem seus dados para o cumprimento de obrigações legais trabalhistas, para o recebimento de salário e benefícios oferecidos pela instituição, para a realização de comunicação interna nas mais diversas formas de execução e para representar a instituição perante instituições públicas e privadas como também na execução de contratos.

c. Para fornecedores e parceiros

Os dados dos representantes legais sejam de fornecedor e ou parceiro do SENAC-MS, são coletados para fins de formalização de contrato no caso da prestação e ou fornecimento de algum serviço, ou formalização do instrumento da parceria a ser firmada entre a instituição e a empresa parceira.

O SENAC-MS também utiliza os dados coletados de fornecedores e parceiros para a realização de comunicação com o mesmo, na gestão do contrato ou instrumento firmado, com possibilidade de envio de notificação extrajudicial e se necessário na abertura de ações judiciais por descumprimento de obrigações assumidas.

d. Para integrantes do Conselho Regional

Os membros do Conselho Regional do SENAC-MS fornecem seus dados à instituição para que seja cumprida obrigações legais perante o SENAC-MS e a órgãos fiscalizadores tais como TCU e CGU, entre outros se necessário.

e. Para o público em geral

O público em geral fornece seus dados pessoais ao SENAC-MS para fins de publicidade e prospecção de novos clientes por meio de contato futuro, desde que, consentido pelo titular.

Na utilização dos serviços do Fale Conosco, Ouvidoria e E-SIC, as informações são coletadas, desde que consentidas pelo titular, para fins de identificação e atendimento à manifestação, entre outros.

Parágrafo Único: Para qualquer outra finalidade que não especificada nessa Política de Privacidade, será coletado o devido consentimento do titular.

6.3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS**a. No caso de clientes e alunos**

Os alunos do SENAC-MS a depender da necessidade, terão seus dados compartilhados com instituições públicas tais como Ministério da Educação, SISTEC e CENSO Escolar, órgãos de fiscalização como TCU, CGU, Ministério Público, PROCON, Conselho Fiscal, entre outros se necessário. Os dados também serão compartilhados com a empresa prestadora de serviços de guarda e gestão de arquivos contratada para o devido fim, com o SENAC NACIONAL e com a empresa contratada para a realização do serviço de cobrança.

b. No caso de candidatos e colaboradores

Os candidatos a processos seletivos da instituição, poderão ter seus dados compartilhados com órgãos de fiscalização como Conselho Fiscal, Ministério Público, TCU, CGU, sempre que demandados por essas instituições. Sendo compartilhado ainda com a empresa fornecedora do sistema ERP de gestão de pessoas do SENAC-MS.

Os colaboradores terão seus dados pessoais compartilhados com instituições públicas ligadas a área trabalhista, com a empresa responsável por fornecer plano de saúde aos colaboradores do SENAC-MS, com empresa responsável por gerir o vale alimentação, com a seguradora contratada responsável pelo seguro de vida em grupo, com as empresas fornecedoras de sistema ERP administrativo, financeiro e pessoal, com a empresa contratada responsável pelo agenciamento de viagens, com a empresa responsável pela gestão de arquivo físico e por fim com empresas parceiras da instituição no fornecimento de serviços e benefícios ao colaborador.

c. No caso de fornecedores e parceiros

Os dados pessoais dos representantes legais das empresas que prestam serviço ou firmam parcerias com o SENAC-MS, terão seus dados compartilhados com empresas fornecedoras de sistemas utilizados internamente, como o sistema ERP administrativo financeiro, sistema de gestão de documentos e com a empresa responsável pela guarda e gestão de arquivo físico contratada.

Se necessário, os dados poderão ser compartilhados com a empresa responsável por assessorar a instituição juridicamente em eventual necessidade judicial.

Esses dados poderão ainda ser compartilhados com órgãos de fiscalização como Conselho Fiscal do SENAC, TCU, CGU, Ministério Público entre outros.

d. No caso de integrantes do Conselho Regional

Os dados dos membros do Conselho Regional do SENAC-MS, serão compartilhados com o Conselho Fiscal do SENAC e com órgãos de fiscalização como TCU e CGU.

e. Para o público em geral

Os dados do público em geral poderão ser compartilhados com empresas contratadas para envio de anúncios de novos produtos, por meio de SMS, e-mail marketing e whatsapp, desde que consentido pelo titular.

6.4 ARMAZENAMENTO DOS DADOS

Os dados pessoais de posse do SENAC-MS serão armazenados em banco de dados próprio e ou de empresas terceiras, sendo garantido padrões de segurança rígidos, as quais se destaca alguns:

- Proteção contra acesso não autorizado;
- Acesso restrito de pessoas ao local de armazenagem do banco de dados;
- Treinamento e comunicação contínua com os colaboradores internos, a fim de garantir as melhores práticas em relação ao processamento de dados pessoais internamente.
- Criptografia dos dados trafegados.

6.5 PRAZO DE RETENÇÃO DOS DADOS

Os dados pessoais coletados pelo SENAC-MS ficarão retidos conforme períodos abaixo descritos:

- Alunos: Serão retidos por pelo menos 20 anos;
- Clientes: Serão retidos por pelo menos 10 anos;
- Candidatos: Serão retidos por pelo menos 05 anos;
- Colaboradores: Serão retidos por pelo menos 30 anos;
- Representantes de Fornecedores ou parceiros: Serão retidos por pelo menos 10 anos;
- Membros do Conselho Regional: Serão retidos por pelo menos 10 anos;
- Público em geral: Serão retidos por pelo menos 02 anos

6.5.1. Os prazos estabelecidos de retenção são considerados prazos mínimos, ficando a critério do SENAC-MS a eliminação após o referido prazo, ou até que o titular requeira o direito de eliminação conforme previsão legal.

6.5.2. Caso o titular solicite a eliminação dos referidos dados pessoais antes do período mínimo de retenção, estes poderão ocorrer, desde que, não haja legislação que obrigue a retenção por parte da instituição para cumprimento legal.

7. DOS DIREITOS DO TITULAR

7.1. Conforme estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados, os direitos do titular são os estabelecidos em seu Art. 18, sendo-lhes garantidos os seguintes direitos:

- Direito a informação
- Direito de acesso aos dados
- Direito de Retificação
- Direito de Eliminação
- Direito a anonimização ou bloqueio no tratamento
- Direito a notificação de retificação ou eliminação
- Direito de portabilidade de dados
- Direito de portabilidade de dados
- Direito de revogação do consentimento

8. DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Toda e qualquer solicitação ou manifestação acerca da privacidade de dados pessoais no SENAC-MS deverá ser requerida ao Encarregado de Dados, representado pelo Assessor de Governança e Conformidade da instituição.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Contrato: 2025.50.470**Dados do Contratado****Contratado:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**CNPJ:** 03.644.843/0009-76**Endereço:** Rua 7 de Setembro, nº 828, Ponta Pora - MS, CEP: 79.904-652**Dados do Contratante****Contratante:** Raiane Gabriele da Silva Corrêa**CPF:** 036.763.031-13**Endereço:** Rua Sérgio Martins, nº 381, Vila Vitória, , Ponta Pora - MS, CEP: 79.904-458**Dados Financeiros****Valor Total do Contrato:** R\$ 575,00**Desconto Previsto:** R\$ 287,50**Valor Líquido Previsto:** R\$ 287,50**Financiador:** Raiane Gabriele da Silva Corrêa**CPF:** 036.763.031-13**Valor Total:** R\$ 575,00**Desconto Previsto:** R\$ 287,50**Valor Líquido Previsto:** R\$ 287,50**Endereço:** Rua Sérgio Martins, nº 381, Ponta Pora - MS, CEP: 79.904-458**Telefone:** (67) 99920-3506**E-mail:** correaraiane@gmail.com

Forma de Pagamento	Número de Parcelas	Vencimento	Valor	Desconto	Valor Líquido
Cartão de Crédito	2	26/05/2025	R\$ 575,00	R\$ 287,50	R\$ 287,50

Objetos do Contrato

Ação Educacional	Valor Total	CH	Período	Frequência
Beneficiário(a) Aluno(a) Almerinda Rodrigues da Silva Corrêa - Matrícula: 2025.50.1067				
Turma: 2025.50.25 - Técnicas de confeitaria	R\$ 575,00	60h (P. 60h)	26/05/2025 - 13/06/2025	2ª a 6ª (13:00 às 17:00)
UC1: Técnicas de confeitaria . CH 60h (P. 60h)				

P = Presencial.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais em conformidade com o modelo pedagógico de educação profissional do Senac, conforme descrito no item objetos do contrato, o qual se obriga a prestá-lo ao contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o ofertado no momento da venda, seja ela por qualquer meio de realização, (canais eletrônicos e ou presencial).

2.2. Considera-se serviços aqueles prestados a toda a turma, coletivamente, não incluindo os facultativos ou de caráter individual;

2.3. Os serviços contratados poderão ser executados pela **CONTRATADA**, nas próprias unidades ou em outro local, desde que esses lugares atendam às necessidades pedagógicas previamente acordadas no momento da negociação, devendo tais características estarem previstas na proposta comercial, que deu origem a este instrumento ou negociadas no momento da efetivação da matrícula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

3.1. O(s) **ALUNO(s)-BENEFICIÁRIO(s)** deste contrato, fica devidamente matriculado na ação educacional indicada no quadro OBJETOS DO CONTRATO, e estando de acordo com o cronograma de execução apresentado neste instrumento, desde que observadas as condições abaixo:

3.1.1. Mediante confirmação do pagamento dos serviços contratados, por qualquer dos meios possíveis neste instrumento;

3.1.2. Após a assinatura deste contrato e mediante apresentação da lista de alunos beneficiários a este contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços contratados no caso de clientes pessoa jurídica.

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Contrato: 2025.50.470

3.2. O **ALUNO-BENEFICIÁRIO** deste contrato, ficará sujeito ao Regimento de Ensino do Senac e às demais obrigações da legislação pertinente, cabendo ao **CONTRATADO** a exclusividade didático-pedagógica do ensino a ser ministrado, inclusive as indicações de professores/palestrantes, sem qualquer ingerência do **CONTRATANTE**.

3.3. O **CONTRATANTE** e ou **ALUNO-BENEFICIÁRIO** atestam que possuem os pré-requisitos necessários para participar do curso contratado, e confirma sob as penas da lei, a exatidão dos seus dados cadastrais.

3.4. No caso de curso técnico, o **CONTRATANTE** e ou **ALUNO BENEFICIÁRIO** declaram estarem cientes que a autorização para frequentar as aulas ficará condicionada à entrega dos documentos exigidos pelo **CONTRATADO** (RG, CPF, Comprovante de Endereço, Certidão Nascimento ou Casamento e Comprovante Escolar de matrícula ou conclusão do ensino médio) em um prazo de até 72 horas após o pagamento da primeira parcela em caso de pessoa física, estabelecida nesse contrato ou do envio da lista de alunos, no caso de cliente com personalidade jurídica.

3.4.1. O **ALUNO-BENEFICIÁRIO** deste contrato se menor de idade, serão obrigatórios os documentos do responsável legal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes envolvidas neste instrumento serão as conforme definidas abaixo:

4.1.1. Compete ao **CONTRATANTE** deste instrumento, as seguintes atribuições:

4.1.1.1. Atender às exigências das cláusulas presentes neste contrato;

4.1.1.2. Responder por prejuízos causados ao Senac em decorrência de suas ações ou do aluno beneficiário deste contrato, em caso de menor de idade.

4.1.2. Compete ao **FINANCIADOR (ES)** deste instrumento, as seguintes atribuições:

4.1.2.1. Assumir a responsabilidade pelo pagamento do valor e na forma contratada, previstas neste instrumento;

4.1.2.2. Responder pela inadimplência financeira do contrato;

4.1.3. Compete ao **ALUNO - BENEFICIÁRIO** deste instrumento, as seguintes atribuições:

4.1.3.1. Cumprir com os regimentos internos do Senac enquanto aluno e nas dependências da instituição;

4.1.3.2. Atender aos pré-requisitos exigidos para ingressar no curso contratado, sendo de sua responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos, estando sob pena das leis;

4.1.4. Compete à **CONTRATADA** deste instrumento, as seguintes atribuições:

4.1.4.1. Prestar os serviços ora contratados na forma estabelecida neste contrato;

4.1.4.2. Emitir os certificados e ou diplomas, desde que atendidos os requisitos mínimos exigidos para confirmação de desempenho no curso contratado;

4.2. As partes envolvidas do presente contrato poderão coadunar-se em uma única representação da parte **CONTRATANTE** no caso de clientes pessoa física;

4.2.1. Na contratação por pessoa física, as partes poderão se distinguir, sendo que, o aluno beneficiário responde solidariamente pelas obrigações assumidas pelo contratante;

4.2.2. As responsabilidades pelos compromissos assumidos neste contrato ficarão restritas à pessoa contratante, quando o aluno beneficiário deste instrumento for considerado legalmente incapaz.

4.3. Na ausência de indicação de **FINANCIADOR** ou mesmo que uma vez indicado e posterior recusa do encargo, todos os compromissos financeiros deste contrato serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** e ou **ALUNO-BENEFICIÁRIO**;

4.3.1. No caso de obrigações financeiras compartilhadas entre **FINANCIADOR** e **CONTRATANTE** ou **ALUNO-BENEFICIÁRIO**, os encargos financeiros ficarão sob a responsabilidade deste(s) último(s);

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO, ADIAMENTO E OU PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O **CONTRATADO** reserva-se no direito de cancelar a prestação de serviços ou de alterar a data de seu início em função de necessidades próprias ou por motivos de força maior;

5.1.1. No caso de adiamento da prestação do serviço, o **CONTRATANTE** terá o direito de cancelar sua matrícula, sendo-lhe ressarcido o valor integral devidamente pago até aquele momento;

Parágrafo Único: O cancelamento depende de expressa manifestação do contratante por meio dos canais de venda ou presencialmente na escola do Senac. Caso não haja manifestação expressa do contratante acerca do cancelamento da matrícula, o contratante permanece com o contrato vigente, mantendo-se todas as obrigações assumidas neste instrumento;

5.1.2. Caso o **CONTRATADO** cancele a referida prestação de serviços o **CONTRATANTE** será devidamente comunicado, sendo-lhe ressarcido os valores pagos até aquele momento, no prazo máximo de sete dias a contar da comunicação oficial do cancelamento, sem ônus a nenhuma das partes.

5.1.3. O **CONTRATANTE** poderá cancelar o referido contrato, no prazo máximo de até 48h anterior ao início da prestação de serviço, sob pena da aplicação de multa prevista na cláusula nona.

5.2. O **CONTRATADO** reserva-se no direito ainda, de prorrogar a prestação de serviços iniciada, objeto do referido instrumento, em função de necessidades próprias ou por motivo de força maior, sendo que tal prorrogação não poderá ultrapassar ao período máximo correspondente a 10% da carga horária total prevista para o serviço contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará o valor expresso no quadro DADOS FINANCEIROS devendo ser adimplido no prazo e na forma apresentada no mesmo quadro. O valor da prestação de serviços objeto deste instrumento, corresponde a contraprestação exclusivamente de serviços educacionais, decorrentes de custo direto dos serviços oferecidos.

6.2. Na modalidade de pagamento parcelada, essa será intransferível a outro que não expressamente indicada neste instrumento, devendo ser cumprido até

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Contrato: 2025.50.470

o prazo de vencimento, sob pena da aplicação de juros de mora de 0,0333% por dia e multa de 2% pelo atraso.

6.3. O não pagamento das obrigações assumidas neste contrato, no prazo estipulado no quadro DADOS FINANCEIROS, permitirá ao **CONTRATADO** realizar o cadastramento do financiador ou daquele que vier a assumir o compromisso financeiro, no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, bem como a seu critério, rescindir o presente instrumento, ficando ainda o **CONTRATANTE** impedido de efetuar novas matrículas com a **CONTRATADA**, enquanto permanecer inadimplente.

6.4. O **ALUNO-BENEFICIÁRIO** estará devidamente matriculado no curso objeto deste instrumento, após confirmação das seguintes situações:

6.4.1. Após a confirmação do pagamento integral, se optado pelo pagamento à vista. Se optado pelo parcelamento no cartão de crédito logo após a confirmação pela operadora do cartão ou ainda, após o pagamento da primeira parcela, se escolhida a opção de pagamento por meio de boleto bancário, sendo este último devidamente comprovado, no caso de cliente pessoa física.

6.4.2. Após a assinatura deste instrumento, nos casos de clientes pessoa jurídica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE** o **ALUNO BENEFICIÁRIO** e ou **FINANCIADOR** são reconhecidos no presente instrumento como TITULAR dos dados, sendo o **CONTRATADO** reconhecido como CONTROLADOR de dados.

7.2. O **CONTRATADO** declara que as atividades de tratamento dos dados do **CONTRATANTE**, **ALUNO-BENEFICIÁRIO** e ou **FINANCIADOR** se darão exclusivamente nos limites dos princípios estabelecidos na referida lei, com observância especial aos incisos II, III, V e IX do seu artigo 7º.

7.3. O **CONTRATANTE** pessoa jurídica, declara que atua no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos fiscalizadores/reguladores sobre a matéria no âmbito da Lei expressa no subitem 7.1 deste contrato.

7.4. Os titulares de dados presentes nesse contrato, concordam que todas as decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, são de responsabilidade do **CONTRATADO**, as quais podem envolver operações como a de coleta, divulgação, registro, transmissão, armazenamento, processamento, compartilhamento, comunicação e eliminação, sendo este último caso quando possível, conforme estabelecido na Política de Privacidade de Dados do Senac MS.

7.5. A opção exercida pelo titular do dado referente à comunicação envolvendo o envio de conteúdos promocionais, publicitários e ou informações, estão estabelecidos no TERMO DE ACEITE DE PUBLICIDADE anexo a este contrato.

7.6. O envio de conteúdos promocionais, publicitário e ou informações, poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação feita pelos canais de atendimento do **CONTRATADO**.

7.7. Caso o **CONTRATANTE** seja pessoa jurídica é de sua responsabilidade comunicar ao **CONTRATADO** sobre a não autorização do envio de conteúdos promocionais, publicitários e ou informações. Não havendo referida comunicação, fica acordado entre as partes a autorização acerca do envio de conteúdo publicitário aos **ALUNOS-BENEFICIÁRIOS** deste contrato.

7.8. Os dados tratados pelo **CONTRATADO** poderão ser eliminados, mediante solicitação do titular observando o que dispõe o Art. 16 da Lei 13.709/2018.

7.8.1. No caso de pedido de eliminação dos dados pessoais, o **CONTRATADO** prosseguirá com referida análise da solicitação garantindo seu fundamento, preservando os direitos do titular sem o prejuízo do cumprimento legal por parte da instituição.

7.9. O **ALUNO-BENEFICIÁRIO** deste contrato, se na condição de menor de idade, o **CONTRATANTE** ou responsável legal deverá assinar o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS DE MENORES DE 18 ANOS, anexo a este contrato.

7.10. Os titulares reconhecem ainda que tomaram conhecimento e aceitaram o tratamento aplicado aos dados pessoais fornecidos, presentes na Política de Privacidade do Senac MS, disponível no site www.ms.senac.br/privacidade e anexo a este instrumento.

7.11. Em caso de dúvida sobre dados pessoais o contratante poderá entrar em contato com o controlador de dados do SENAC por meio do e-mail: privacidade@ms.senac.br.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até a completa prestação do serviço pela **CONTRATADA** e ou integral cumprimento de todas as obrigações financeiras assumidas;

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pelo **CONTRATANTE**, no caso de desistência ou evasão mediante requerimento protocolado, cabendo à **CONTRATADA**, nesse caso, a cobrança de multa contratual correspondente a 10% do valor total do contrato, acrescido das despesas correspondentes aos serviços já utilizados e não pagos pelo contratante;

9.1.1.1. No caso de cancelamento por desistência e ou evasão, o **CONTRATANTE** perderá o (s) direito (s) adquiridos por ocasião de convênios, promoções e outros descontos associados;

9.1.1.2. Havendo valores a serem ressarcidos, este será devidamente calculado e devolvido em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal de cancelamento para as formas de pagamento previstas na cláusula sexta, exceto para opção de cartão de crédito o qual seguirá as regras estabelecidas pelas operadoras de cartão.

9.1.2. Pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento das cláusulas segunda e quarta deste instrumento;

9.1.3. Por qualquer das partes pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DESCONTOS

10.1. Os descontos incidentes sobre os valores contratados, concedidos mediante convênios, promoções e ou parcerias com outras instituições, somente

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Contrato: 2025.50.470

serão válidos para os pagamentos realizados até a data do vencimento estabelecido no quadro dados financeiros.

10.2. No caso de atraso de pagamento o contratante perde o referido desconto, devendo realizar o pagamento integral do valor em atraso, sem prejuízo dos encargos previstos no item 6.2.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Declara outrossim o **CONTRATANTE**, que o **ALUNO-BENEFICIÁRIO** deste contrato não se encontra acometido por qualquer problema de saúde que possa exigir medicação ou cuidados especiais por parte da **CONTRATADA** sem que haja autorização expressa da direção regional. Qualquer omissão acerca dessa matéria, isenta a **CONTRATADA** de eventuais responsabilidades neste sentido;

11.2. Após a efetivação da matrícula, a transferência de turma/horário somente será possível se houver vaga disponível para a turma desejada e mediante deferimento do coordenador pedagógico, o qual deverá apontar justificativa em caso resposta negativa.

11.3. No caso de dispensa de uma ou mais unidade curricular da prestação de serviços, o valor correspondente será abatido nas parcelas a vencer ou devolvido, no prazo máximo de 15 dias, se for maior que o valor das parcelas a vencer. Nesses casos a solicitação deverá vir do contratante.

11.4. Nos cursos que se fizer necessário a execução de prática supervisionada ou estágio, todos os custos diretos relativos ao curso serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como: pagamento do professor, aluguel de espaço físico e materiais a serem utilizados no estágio.

11.5. Não estão incluídos no valor do curso e são de responsabilidade do **CONTRATANTE** os eventuais custos com locomoção hospedagem e alimentação, quando houver necessidade de realização da prática de estágio em outros municípios diferentes do local de origem do curso.

11.6. Não estão incluídos neste contrato serviços extraordinários tais como: reforço escolar, adaptação, reciclagem, transporte escolar, teste de seleção, hospedagem, locomoção, segunda via de documentos, declarações, análises de currículo e os opcionais de uso facultativo para o aluno, bem como a alimentação e material didático de uso individual e obrigatório, exceto aqueles espontaneamente fornecidos pela **CONTRATADA**.

11.7. A **CONTRATADA** fica obrigado a ministrar instruções correspondentes durante o período da ação educacional, por meio de aulas e demais atividades conforme calendário de programações e o Modelo Pedagógico de Educação Profissional do Senac.

11.8. Se o **CONTRATANTE** e ou **ALUNO-BENEFICIÁRIO** causar dano à **CONTRATADA** ou a terceiros, no âmbito do local da ação educacional, será notificado para, no prazo de 48 horas, repará-los, além de sujeitar-se às disposições regimentais, cíveis e criminais, se for o caso;

11.9. O **ALUNO-BENEFICIÁRIO** deste contrato autoriza o uso de sua imagem para fins exclusivamente institucionais do **CONTRATANTE**;

11.10. Pactuam as partes que o presente instrumento será arquivado digitalmente, sendo uma via disponibilizada neste ato, ao **CONTRATANTE** também na forma digital;

11.11. O **CONTRATANTE** declara que recebeu da **CONTRATADA**, no momento da contratação, todas as informações necessárias para participação do curso, as quais correspondem, exatamente à situação de fato, bem como compreende e aceita o acima exposto para fins de todos os efeitos legais;

11.12. As partes elegem o foro da Comarca do município de origem da contratada para dirimir situações adversas no âmbito do referido instrumento;

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Ponta Pora - MS, 21 de maio de 2025

Raiane Gabriele da Silva Corrêa
Responsável/Financiador

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Contratado

Raiane Gabriele da Silva Corrêa
Financiador

1º Testemunha

2º Testemunha

Tratamento de Dados Pessoais pelo Senac - Departamento Nacional

O(A) **Aluno(a)** e/ou **Representante Legal e Responsável(is) Financeiro(s)** reconhece(m) que, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seus dados pessoais, como dados sobre identificação: nome civil, nome social, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, sexo, estado civil, cor/raça, escolaridade, número e cópia do documento de identificação (CPF, RG/RNE ou outro); dados de perfil socioeconômico; dados sobre contato: endereço postal, endereço de e-mail, número de telefone; dados acadêmicos: estabelecimentos de ensino anteriores, certificados e diplomas acadêmicos, histórico escolar, nota do Enem; dados profissionais: emprego atual, profissão, empregador (empresa); dados de responsáveis: nome, telefone e número de documento de identidade do responsável legal (em casos de estudante menor de idade); dados de saúde: informação sobre deficiência física e atestados médicos; dados de renda familiar: situação de emprego e salário de membros da mesma família, serão tratados de forma segura e em ambiente controlado, para fins de, incluindo mas não se limitando a: (i) permitir o contato do Senac - DN, por qualquer meio; (ii) gestão da oferta, qualidade e aprimoramento dos serviços prestados pelo Senac - DN, por meio de envio de pesquisas; (iii) censo escolar; (iv) sistema educacional.

Item 1. O(A) **Aluno(a)** e/ou **Representante Legal e Responsável(is) Financeiro(s)** declara(m), ainda, ciência de que seus dados pessoais podem ser, nos termos da legislação aplicável, compartilhados pelo Senac - DN com entidades que compõem a sua estrutura organizacional (Administração Nacional e demais Administrações Regionais) e com outras entidades como órgãos do governo, auditores, empresas de pesquisas contratadas, para fins do cumprimento de obrigações legais do Senac - DN.

Item 2. O(A) **Aluno(a)** e/ou **Representante Legal e Responsável(is) Financeiro(s)** declara(m) estar ciente(s) de que o Senac - DN irá realizar o tratamento de dados pessoais decorrentes deste Contrato com base nas seguintes hipóteses de tratamento segundo a LGPD:

- i. para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- ii. quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- iii. pela administração pública, para tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei.

Item 3. O(A) **Aluno(a)** e/ou **Representante Legal e Responsável(is) Financeiro(s)** declara(m) estar ciente(s) de que, para qualquer outra finalidade não acima elencada e que necessite de autorização para o tratamento de dados pessoais pelo Senac - DN, o consentimento livre, informado e inequívoco será oportunamente solicitado.

Item 4. As informações serão utilizadas pelo prazo suficiente para cumprimento das finalidades destacadas e permanecerão sob a guarda do Senac - DN por 10 anos, para atendimento às fiscalizações e auditorias.

Item 5.. Estamos atentos aos direitos que a Lei (LGPD, artigo 18) confere aos titulares de dados pessoais; em qualquer caso de dúvida ou solicitação, por favor a envie para dpo.dn@senac.br.

Ponta Pora - MS, 21 de maio de 2025

Raiane Gabriele da Silva Corrêa
Responsável/Financiador

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL